PUBLICADO DOC 21/10/2011, PÁG 95

PARECER Nº 552/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/03.

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa o presente projeto de lei determinar que os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de São Paulo só poderão ser explorados por empresa estatal.

A propositura aplica-se a todos os serviços de Abastecimento de Água (captação, transporte, distribuição, etc) e Esgotamento Sanitário (captação, transporte, tratamento, etc), quer sejam operados em conjunto por uma única empresa, ou separadamente, por várias empresas.

A iniciativa estabelece que, se a empresa pública que detenha a concessão vier a ser privatizada, a Prefeitura assumirá os serviços através de administração direta, ou constituindo empresa publica para tal fim.

De acordo com a justificativa, a ameaça de privatização dos serviços de água e esgoto, essenciais à população e indispensáveis à saúde pública, pode comprometer a garantia de acessibilidade a toda a população, cabendo ao Poder Público defender o acesso da população a esses serviços.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à propositura.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25/04/07.

José Américo – Relator
José Rolim
Lenice Lemos
Soninha

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR RICARDO TEIXEIRA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/03.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, determinar que os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de São Paulo só poderão ser explorados por empresa estatal.

A iniciativa aplica-se a todos os serviços de Abastecimento de Água (captação, transporte, distribuição, etc) e Esgotamento Sanitário (captação, transporte, tratamento, etc) quer sejam operados em conjunto por uma única empresa, ou separadamente, por várias empresas.

A propositura estabelece que, se a empresa pública que detenha a concessão vier a ser privatizada, a Prefeitura assumirá os serviços através de administração direta, ou constituindo empresa publica para tal fim.

De acordo com a justificativa, os serviços de água e esgoto são essenciais à população, indispensáveis à saúde pública, e cabe ao Poder Público garantir sua acessibilidade a todos. A ameaça de privatização desses serviços pode comprometer essa garantia, sendo o objetivo da propositura, portanto, evitar qualquer ameaça de acessibilidade dos cidadãos aos serviços de água e esgoto.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à propositura.

O projeto em análise, apesar de revestir-se de elevado interesse público, não deve prosperar, tendo em vista que a iniciativa impõe à Prefeitura Municipal o ônus de assumir a prestação do serviço de água e esgoto, em caso de privatização da

companhia que realiza atualmente esse serviço. Isso obrigaria o Poder Público a deslocar preciosos recursos humanos e materiais, já bastante escassos, para atender à propositura, sem garantia de que poderia prestar o referido serviço de forma eficiente e eficaz à população.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/03/07.

Ricardo Teixeira - Relator